

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.547, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Institui, no âmbito do Estado do Pará, a Semana Estadual de Incentivo à Alfabetização da “Mulher 40+”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Pará, a Semana Estadual de Incentivo à Alfabetização da “Mulher 40+” (a partir dos 40 anos de idade), a ser realizada na última semana do mês de março.

Art. 2º A Semana Estadual de Incentivo à Alfabetização da “Mulher 40+” tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas a alfabetização da “Mulher 40+”, buscando conscientizá-las sobre a importância da educação em suas vidas.

Parágrafo único. Esta semana também tratará de conscientizar as famílias, bem como toda a sociedade civil, sobre a importância da alfabetização para essas mulheres.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo realizar parceria com o Poder Legislativo Estadual, Poder Judiciário e sociedade civil organizada, visando a promoção das atividades correspondentes a esse tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.847, DE 07/06/2024.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.